



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

PORTARIA N° 033/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER pensão por morte a **LUCI JERÔNIMO FERREIRA** na condição de cônjuge, em virtude do falecimento do servidor **CARLOS ROBERTO FERREIRA**, enquadrado no cargo de Auxiliar de Obras, Nível NT1, Padrão Salarial H, Matrícula E-066, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, de acordo com o que dispõe os incisos I a IV, do art. 56, da Lei Municipal nº 3.228/2015, em conformidade com o art. 12, caput, da Lei Municipal 3.963/2022, fixando o valor da pensão em 60% do salário do servidor em favor de sua cônjuge, ou seja, **SEM PARIDADE** (em parcela única), com efeitos financeiros a contar de 08 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíba do Sul, 20 de outubro de 2025.


Elis da Costa Cândido
Diretora Presidente



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

DESPACHO EM 20/10/2025

Processo nº 409/2025, pensão a **LUCI JERÔNIMO FERREIRA** na condição de cônjuge, em virtude do falecimento do servidor **CARLOS ROBERTO FERREIRA**, enquadrado no cargo de Auxiliar de Obras, Nível NT1, Padrão Salarial H, Matrícula E-066, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, de acordo com o que dispõe os incisos I a IV, do art. 56, da Lei Municipal nº 3.228/2015, em conformidade com o art. 12, caput, da Lei Municipal 3.963/2022, fixando o valor da pensão em 60% do salário do servidor em favor de sua cônjuge, ou seja, SEM PARIDADE (em parcela única), com efeitos financeiros a contar de 08 de setembro de 2025.

Ficam fixados os proventos, conforme demonstrado:

| DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS | | |
|--|--|---------------------|
| Remuneração do Servidor | Porcentagem (50% Cota Familiar + 10% Beneficiários) | Proventos |
| R\$ 2.383,35 | 60% | R\$ 1.430,01 |
| TOTAL DOS PROVENTOS | | R\$ 1.430,01 |

Art. 39, § 3º, c/c art. 7º, IV e VII da Constituição Federal/88; salário mínimo vigente na data da aposentadoria R\$ 1.518,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíba do Sul, 20 de outubro de 2025.

Elis da Costa Cândido
Diretora Presidente